



PROJETO DE LEI Nº 009/2018

“Autoriza o Poder Executivo efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde, a título de incentivo financeiro, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde a importância de R\$ 1,00 (um real), a título de incentivo financeiro, por ocasião da adesão à força-tarefa de entrega dos carnês de tributos municipais, referente ao ano de 2018, por unidade entregue, sendo que o referido pagamento será realizado em uma única parcela ao final dos trabalhos.

Art. 2º A participação na força-tarefa é facultativo aos Agentes Comunitários de Saúde, devendo os interessados proceder à adesão no setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre,

Em 05 de fevereiro de 2018.

89 anos de Fundação e 64 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 009/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste, a par dos nossos cumprimentos, encaminhamos para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, o projeto de lei 009/2018, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de valor para Agentes Comunitários de Saúde, a título de incentivo financeiro e dá outras providências.

Como é de conhecimento de todos, anualmente é dever do Município efetuar a entrega dos carnês de tributos municipais nas residências de todos os contribuintes. No exercício de 2018 não será diferente, pois referidos carnês já estão confeccionados e aguardam o encaminhamento aos seus respectivos titulares.

Em reunião com o setor de contabilidade, lançadoria e demais encarregados do setor responsável pelo envio dos referidos carnês surgiu à possibilidade do Município enviar referidos carnês por meio dos nossos Agentes Comunitários de Saúde. Nesse sentido, acatamos tal sugestão e apresentamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei em apreço.

Com efeito, pedimos autorização a essa Casa de Lei, a fim de que o Município possa efetuar o pagamento da importância de R\$ 1,00 (um real) para cada unidade entregue, a título de incentivo financeiro, por ocasião da entrega dos carnês dos tributos municipais referente ao ano de 2018, sendo que referido pagamento se realizará em uma única vez.

Cumpre dizer, que atualmente temos aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) carnês, referente a IPTU, ISSQN e Taxa de Licença, portanto a entrega de cada carnê, cobrado pelos Correios é de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando a importância de R\$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais).

Com a realização da entrega dos referidos carnês, por meio dos nossos agentes comunitários de saúde, os quais já visitam todos os imóveis de nossa cidade, este valor será reduzido para R\$ 1,00 (um real) a unidade, totalizando a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Devido às características das atividades de visitas periódicas de casa em casa, realizadas por nossos agentes comunitários de saúde, temos que por ocasião da realização de tais visitas, os referidos agentes aproveitarão a oportunidade para entregar os carnês dos tributos relacionados ao imóvel visitado.

O presente projeto visa tão somente o princípio da economicidade para administração pública, pois em tempo de crise financeira pela qual estamos enfrentando, toda economia torna-se necessária ao bom andamento dos serviços públicos, de modo que, por essa razão, temos a certeza de que esta ínclita Casa de Leis pautada no espírito de colaboração de sempre, sobretudo quando estiver em pauta o presente assunto, atenderá o nosso pedido através do voto favorável de cada um dos nobres edis.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Valdir Aparecido da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP